LEI Nº 1999 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOBRE USO SUSTENTÁVEL E RACIONAL DA ÁGUA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO".

Autora: Angela Theodoro

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte L E I :

Art. 1º Autoriza a oferta de duas palestras anuais sobre o uso sustentável e racional da água para os alunos da rede municipal da cidade de São João de Meriti.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar convênios e parcerias com entidades da Sociedade Civil e da Administração Pública, possuidoras de reputação comprovadamente ilibada e corpo técnico gabaritado para a realização das palestras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 20 de Julho de 2015.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES

Vereador Presidente